



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 518

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 26 de Setembro de 20144

Atos do Poder Executivo

Fiscalização Tributária

PORTARIA Nº 004 SMF DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria de nº 003 SMF, de 26 de fevereiro de 2014, envolvendo os permissionários de táxi F.O.S., M.I.P.O e S.B.D.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo para apurar fatos narrados nos **Autos de Infração n.ºs.: 000001, 000002 e 000003 de 14/01/2014**, instaurado pela Portaria de nº 003 SMF, de 26 de fevereiro de 2014 conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 26 de setembro de 2014. 21º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº 005 SMF DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria de nº 004 SMF, de 26 de fevereiro de 2014, envolvendo os permissionários de táxi A.L.O., A.A.Y.L., A.G.D., A.A.M.S., E.G.F.S., E.A.S., G.D.P., G.D.S., H.G.G.A, J.M.S., L.B.C.N., M.S.C., M.G.L., N.A.F.A e W.C.G.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo para apurar fatos narrados nos **Autos de Infração n.ºs 000004 à 000018/2014, de 14/01/2014**, instaurado pela Portaria de nº 004 SMF, de 26 de fevereiro de 2014 conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 26 de setembro de 2014. 21º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

Procuradoria

PORTARIA Nº 74 SMAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 428/2014 da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo o servidor A. F. A.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o

disposto no art. 178 da LC 075/06,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 428/2014 da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo o servidor A. F. A., a qual relata indícios de não observar às normas legais e regulamentares, que se encontram disciplinadas no art. 150, I e IV e art. 151, I da LC 075/06.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 24 de setembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 75 SMAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 421/2014 da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo o servidor R. L. F.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 421/2014 da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo o servidor R. L. F., a qual relata indícios de não observar às normas legais e regulamentares, que se encontram disciplinadas no art. 165 da LC 075/06.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 24 de setembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 76 SMAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 396/2014 da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo o servidor J. C. S. R.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 396/2014 da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo o servidor J. C. S. R, a qual relata indícios de não observar às normas legais e regulamentares, que se encontram disciplinadas no art. 150, IX e XIV da LC 075/06.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 24 de setembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 77 SMAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Instaura Sindicância 010/2014 para apurar fatos narrados na CI de nº 372/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 372/2014, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 24 de setembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 78 SMAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Instaura Sindicância 011/2014 para apurar fatos narrados na CI de nº 377/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 377/2014, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 24 de setembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 79 SMAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2014 com o fito de apurar pedido relativo à Sindicância 001/2014 instaurada pela Portaria 01 SMAD, de 09 de janeiro de 2014.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fito de apurar pedido relativo à Sindicância 001/2014 instaurada pela Portaria 01 SMAD, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria de nº 05, de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente procedimento.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em/ vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 24 de setembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 80 SMAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2014 com o fito de apurar pedido relativo à Sindicância 002/2014 instaurada pela Portaria 02 SMAD, de 09 de janeiro de 2014.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fito de apurar pedido relativo à Sindicância 002/2014 instaurada pela Portaria 02 SMAD, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria de nº 05, de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente procedimento.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 24 de setembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 81 SMAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Instaura Sindicância 012/2014 para apurar fatos narrados na CI de nº 066/2014 do Setor de Transporte.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 066/2014, do Setor de Transporte.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 24 de setembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 82 SMAD DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 11/2014 SMAD, de 07 de MARÇO de 2014.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 11 SMAD, de 07 de março de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 25 de setembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretária Municipal de Administração